

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015
PROCESSO Nº 29/2015**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.022/0001-12, com sede no Município de CAMPO LARGO, Estado do Paraná, na RODOVIA BR 277 KM 112.5, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 028.163.469-60, RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 05/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 08 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o **Concerto de Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160LC, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, incluindo reposição de peças originais e mão-de-obra**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	1	VALVULA CONTROLE CÓDIGO 723-57-16104	KOMATSU	45.000,00	45.000,00
1	2	10	HO46 HIDRÁULICO CÓDIGO 43346855	KOMATSU	231,58	2.315,80
1	3	1	FILTRO HIDRÁULICO CÓDIGO 207-60-71182	KOMATSU	545,94	545,94
1	4	28	ANEL CÓDIGO 02896-11008	KOMATSU	0,82	22,96
1	5	42	ANEL CÓDIGO 07002-11423	KOMATSU	1,23	51,66
1	6	4	ANEL CÓDIGO 201-60-11390	KOMATSU	11,44	45,76
1	7	3	ANEL CÓDIGO 20Y-62-19560	KOMATSU	12,91	38,73
1	8	2	ANEL CÓDIGO 02896-11009	KOMATSU	1,24	2,48
1	9	2	ANEL CÓDIGO 07002-11223	KOMATSU	0,92	1,84
1	10	2	ANEL CÓDIGO 02896-61009	KOMATSU	4,22	8,44
1	11	4	ANEL CÓDIGO 07002-11823	KOMATSU	8,15	32,60
1	12	4	ANEL CÓDIGO 21T-09-11430	KOMATSU	8,34	33,36
1	13	4	ANEL CÓDIGO 07002-12434	KOMATSU	3,39	13,56
1	14	2	ANEL CÓDIGO 07002-13334	KOMATSU	1,85	3,70
1	15	14	ANEL CÓDIGO 07002-62434E	KOMATSU	7,46	104,44
1	16	25	ANEL CÓDIGO 02896-61018	KOMATSU	4,84	121,00
1	17	2	KIT SERV. LE CÓDIGO 707-99-38720	KOMATSU	810,00	1.620,00
1	18	1	KIT SERV. BR CÓDIGO 707-99-46320	KOMATSU	840,00	840,00
1	19	1	KIT SERV. CA CÓDIGO 707-99-37290	KOMATSU	835,00	835,00
1	20	1	TUBO CÓDIGO 21K-62-74151	KOMATSU	729,54	729,54
1	21	1	TUDO CÓDIGO 21K-62-74131	KOMATSU	1.062,30	1.062,30
1	22	2	ANEL CÓDIGO 07000-13030	KOMATSU	1,81	3,62
1	23	1	MANGUEIRA CÓDIGO 21K-62-74290	KOMATSU	594,32	594,32
1	24	1	CAPA TAMPÁ CÓDIGO 6130-12-8610	KOMATSU	89,76	89,76
1	25	8	ANEL CÓDIGO 07000-12016	KOMATSU	1,09	8,72
1	26	1	CONJUNTO VEDAÇÃO CÓDIGO 21K-26-B7450	KOMATSU	1.538,36	1.538,36
1	27	1	TAMPÁ CÓDIGO 20Y-973-2220NY	KOMATSU	1.200,00	1.200,00
1	28	6	PARAFUSO CÓDIGO 01010-81235E	KOMATSU	4,74	28,44
1	29	6	ARRUELA PLA CÓDIGO 01643-31232	KOMATSU	3,28	19,68
1	30	1	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO,REMOÇÃO,FLUSHING,LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160LC	KOMATSU	10.087,99	10.087,99
TOTAL GERAL					R\$ 67.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços da melhor forma possível, repor peças originais e com garantia quando for o caso.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços e reposição de peças do presente contrato, o valor de **R\$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a execução dos serviços e reposição das peças, sendo que o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município.

Deverão ser executados e entregues na totalidade as peças e serviços constantes no orçamento, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, e com garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 07 de agosto de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0801	1451	0801	26	782	15	2	18		339030399900

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO
CEDRIC ALBERT VIAN
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
Ass:_____

Nome:
RG nº:
Ass:_____